



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2009 – TRE/PB

Altera o art. 93, II da Resolução TRE/PB nº 04/2000.

O *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA*, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, IX, do Código Eleitoral, bem como o disposto no art. 13, XI, do seu Regimento Interno, tendo em vista o Processo Administrativo nº 501, Classe 26,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Regional Eleitoral velar pela fiel execução das leis e instruções e pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as rotinas de trabalho referentes às Zonas Eleitorais do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma rotina procedimental única, de forma a facilitar os trabalhos desenvolvidos,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º – O inciso II do art. 93 da Resolução TRE nº 04/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – aquelas cujas diligências se refiram a interessados, com domicílio ou residência compreendidos em Zonas Eleitorais diversas, serão distribuídas equitativamente para cada um dos Juízos Eleitorais.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

em João Pessoa, aos 16 dias de março de 2009.

Desembargador JÚLIO PAULO NETO

Presidente

Desembargador NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA

Vice-Presidente

Juiz CARLOS ANTÔNIO SARMENTO

Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Federal CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

Membro

Juiz RENAN DE VASCONCELOS NEVES

Membro

Juiz JOÃO BENEDITO DA SILVA

Membro

Juiz ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

Membro

Dr. WERTON MAGALHÃES TEIXEIRA

P. R. E.